COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 29, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 99, de 2025. Emenda Aditiva.
PROPONENTE(S): vereadores Hudson Moreschi/PODEMOS e Bia Alcântara/PT.
RELATOR: vereador Edson Souza/MDB.
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**.
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 02 / 09 / 25
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

A **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 99, de 2025** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a Relatoria do vereador Edson Souza/MDB, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

A **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 99, de 2025** acrescenta os incisos V e VI, ao Art. 3º do referido projeto, que trata da instituição no Calendário Oficial de Eventos do Município do evento denominado "Novembro Azul Claro", mês dedicado à conscientização, prevenção e diagnóstico precoce do diabetes, com foco especial em crianças e adolescentes.

A emenda adiciona às diretrizes do projeto a realização de capacitação anual para professores e funcionários de escolas públicas e privadas sobre sintomas de diabetes em crianças, manejo de emergências, como hipoglicemia e adaptações pedagógicas para alunos diabéticos e também a publicação anual, pela Secretada Municipal de Saúde, de relatório com dados comparativos de diagnósticos precoces, complicações evitadas e adesão ao tratamento, a serem divulgados no site oficial do município.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator da **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 99, de 2025**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

Na justificativa da emenda consta que ela tem por objetivo dar abrangência ao Projeto de Lei nº 99, de 2025, pois este menciona a sensibilização de profissionais da educação, mas não especifica a forma que será feita e também não prevê mecanismos de avaliação. Desta forma a emenda agrega mecanismos para a efetividade prática do projeto.

Diante disso, entendo que a **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 99, de 2025** atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Edson de Souza

Edson Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente relator e manifestam-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação da **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 99, de 2025.**

Sala das Comissões.
Cascavel, 2 de setembro de 2025.

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS/Secretário

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Membro